



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Deputado Dr. DANILo ALENCAr

À Publicação e posteriormente a  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 24 / 09 / 2025

1º Secretário

ENTRADA

23 SET. 2025

Ass. do Func. COASP

PROJETO DE LEI N° 381 2025, de setembro de 2025.

Institui o Dia Estadual dos Povos Ciganos no Estado do Tocantins.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual dos Povos Ciganos, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de abril, no Estado do Tocantins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Dia Estadual dos Povos Ciganos**, a ser comemorado anualmente em 08 de abril, no Estado do Tocantins.

A proposição se justifica pela necessidade de reconhecimento da presença histórica, social e cultural dos povos ciganos em nosso Estado e em todo o território nacional, reforçando a luta por cidadania, igualdade de direitos e inclusão social.

A data de 08 de abril marca a celebração internacional dedicada à valorização da cultura cigana, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pelo Parlamento Europeu, em memória do 1º Congresso Mundial Romani, realizado em Londres, em 1971, ocasião em que foram estabelecidos a bandeira e o hino que representam este povo em todo o mundo.

No Brasil, estima-se que a população cigana seja composta por mais de 1 milhão de pessoas, distribuídas em diversos estados da federação, incluindo o Tocantins. Trata-se de comunidades que, historicamente, enfrentaram processos de marginalização, preconceito e exclusão social, sendo, portanto, dever do Estado promover políticas públicas de valorização, respeito à diversidade e garantia de oportunidades.

No âmbito do Tocantins, a instituição do Dia Estadual dos Povos Ciganos simboliza o reconhecimento da contribuição desta comunidade para a formação cultural do Estado, destacando valores como liberdade, identidade, convivência coletiva e transmissão de saberes tradicionais. Além disso, reforça o compromisso do poder público com a promoção da inclusão, da dignidade e do respeito às minorias étnicas, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Ademais, a criação da referida data visa estimular ações educativas, culturais e sociais, com o objetivo de combater o preconceito, ampliar a visibilidade e fortalecer a luta por direitos da população cigana, fomentando um ambiente de respeito e de diversidade étnico-cultural em nosso Estado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa não apenas uma homenagem, mas sobretudo um ato de justiça histórica, assegurando espaço de visibilidade e valorização dos povos ciganos, reafirmando o compromisso do Estado do Tocantins com a cidadania plena, a diversidade cultural e a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Sala das Sessões, aos dias do mês de setembro de 2025.

DANILo ALENCAR DE  
ANDRADE:977691181  
15

**DR. DANILO ALENCAR**  
Deputado Estadual  
**Dr. Danilo  
Alencar**  
Lazendo saúde e sonho rumo ao Tocantins.

[Imprimir](#)DIRLEG-AL  
Fls. 01  


**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P687184805f24f2fcc7632ac1fcaffe9dK14896**

Autor: **DR. DANILO ALENCAR**

Descrição: **Institui o Dia Estadual dos Povos Ciganos no Estado do Tocantins.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **Danilo Alencar (dep.danilo.alencar)**

Data de Envio: **09/09/2025 15:19:11**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

DANILO ALENCAR  
DE  
ANDRADE:97769118  
115

Assinado de forma digital  
por DANILO ALENCAR DE  
ANDRADE:97769118115  
Dados: 2025.09.09  
15:20:17 -03'00'

**DR. DANILO ALENCAR**

